

**PROVADO**  
EM 14/11/25  
VOTAÇÃO 9 x 0  
f. Inácio Silva de Freitas  
PRESIDENTE



ENCAMINHA-SE À COMISSÃO  
DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO  
**AGRESTINA**  
EM 10/11/25  
CASA DE COUNCIL MUNICIPAL AGRESTINA  
Juntos, vamos por nossa cidade!  
f. Inácio Silva de Freitas  
PRESIDENTE

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
EM 10/11/25  
f. Inácio Silva de Freitas  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 018/2025.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Inácio Silva de Freitas e dá outas providências.

O VEREADOR ADILSON TAVARES DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

### PROJETO DE DECRETO:

**Art. 1º** - Fica concedido o título honorífico de “CIDADÃO AGRESTINENSE” ao Ilustríssimo Senhor **INÁCIO SILVA DE FREITAS**, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como proprietário de uma Banca de Revistas e Jornais, que marcou uma geração e tornou-se um símbolo de cultura na cidade, tendo em vista que através da sua Banca de Revistas e Jornais, como era popularmente conhecida, as pessoas tinham acesso a revistas, gibis, jornais e diários (Pernambuco e União), contribuindo desta forma para difusão de informações políticas, econômicas e sociais em nossa cidade, especialmente em tempos em que o acesso à comunicação e à cultura eram limitados. Sua dedicação e compromisso em levar conhecimento, atualidade e leitura ao povo agrestinense contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento intelectual e social de nossa comunidade, merecendo, portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado e placa do título honorífico, conforme art. 1º deste Decreto, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 10 de novembro de 2025.



*Adilson Tavares das Neves*  
**ADILSON TAVARES DAS NEVES**  
VEREADOR AUTOR

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.br

Telefone: (81) 3744-1091

## BIOGRAFIA

**NOME:** INÁCIO SILVA DE FREITAS

**NASCIMENTO:** 07/01/1962

**NATALIDADE:** CABO DE SANTO AGOSTINHO

**ENDEREÇO:** RUA DOUTOR NESTOR VAREJÃO Nº 212

Inácio Silva de Freitas, filho de José Lopes de Freitas e Maria de Lourdes Silva de Freitas. Desde cedo enfrentou muitos desafios e dificuldades, mas sempre manteve a determinação para seguir em frente. Durante a infância e adolescência, Inácio viveu em condições humildes, pois seus trabalhavam no corte de cana de açúcar para sustentar a família. Ainda muito jovem, começou a trabalhar para ajudar em casa. Aos seis anos de idade, já ajudava seus pais e, com o passar do tempo, assumiu responsabilidades cada vez maiores.

A perda de seu pai marcou profundamente sua vida - Inácio tinha apenas 13 anos quando isso aconteceu, sendo o mais velho dos seus cinco irmãos, todos ainda crianças. Mesmo diante da dor ele não desistiu dos seus sonhos. Sonhava em conquistar uma vida melhor, apesar de não ter tido a oportunidade de estudar formalmente.

Em 1982, decidiu sair do campo e mudou-se para a cidade, buscando novas oportunidades. Inicialmente, morou na casa de sua irmã mais velha, onde conseguiu um emprego de cobradoe de ônibus, profissão que exerceu por mais de trinta anos. Nesse período, construiu uma carreira marcada pela dedicação e responsabilidade. Foi nesse trabalho que conheceu sua atual esposa Tânia Maria Gonçalves Ferreira da Silva, com quem contruiu uma linda família composta por suas filhas: Cristiane, Iolanda, Iara e que posteriormente lhe deram sete netos: Lucas, Annialy, Lídia, Damares, Dárcia, Sophia e Silas. Inácio é um exemplo de homem batalhador e exemplo de superação, tornou-se um profissional respeitado e uma figura querida em Agrestina que o acolheu desde o ano de 1983,

Em 1997, Inácio deu mais um passo marcante em sua trajetória: trouxe para a cidade de Agrestina uma banca de revista, que se tornou um verdadeiro ponto de encontro e entretenimento para os jovens da época. A banca marcou uma geração e tornou-se um símbolo de inovação e cultura na cidade.

# Curriculum Vitae

Inácio Silva de Freitas

Novembro - 2025





# INÁCIO SILVA DE FREITAS

## TELEFONE

(31) 99910-4139

## E-MAIL

inaciosilvade Freitas@gmail.com

## ENDEREÇO

Rua Doutor Nestor  
Varejão, nº 212  
Centro – Agrestina – PE

## DADOS:

RG- 2261.931.585- PE

CPF- 306.701.524-04

TE- 023.743.660.825

## DADOS PESSOAIS

Nacionalidade: Brasileiro  
Naturalidade: Cabo de Santo Agostinho  
Sexo: Masculino  
Data de nascimento: 07/01/1962  
Estado civil: Casado  
Filiação: José Lopes de Freitas  
Maria de Lourdes Silva de Freitas

## ESCOLARIDADE

Ensino fundamental incompleto  
Escola Municipal Antônio de Padua – PE

## PROFISSÕES

Jornaleiro – Período: 1996 a 2015

Motorista – Período: 10/11/2018 a  
08/03/2021  
Grupo Terapêutico Novo Encontro

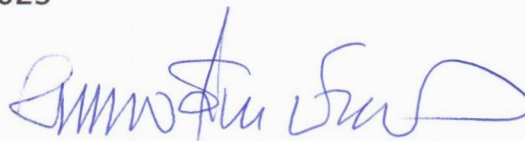
Despachante – Período: 01/12/1987 a  
30/06/2015

Microempresa: MEI  
CNPJ: 48.779.668/0001-05



Proprietário de uma Banca de Revistas e Jornais, que marcou uma geração e tornou-se um símbolo de cultura na cidade, tendo em vista que através da sua Banca de Revistas e Jornais, como era popularmente conhecida, as pessoas tinham acesso a revistas, gibis, jornais e diários (Pernambuco e União), contribuindo desta forma para difusão de informações políticas, econômicas e sociais em nossa cidade, especialmente em tempos em que o acesso à comunicação e à cultura eram limitados. Sua dedicação e compromisso em levar conhecimento, atualidade e leitura ao povo agrestinense contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento intelectual e social de nossa comunidade.

Agrestina, 10/novembro de 2025



Inácio Silva de Freitas





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

## **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: Concessão de título de Cidadão Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Inácio Silva de Freitas e dá outras providências.

### **CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA**

**CONSULTA:** Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025 de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves.

### **RELATÓRIO**

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025 de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por



uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves, visa conceder o título honorífico de "CIDADÃO AGRESTINENSE" ao *Ilustríssimo Senhor INÁCIO SILVA DE FREITAS*, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como proprietário de uma Banca de Revistas e Jornais, que marcou uma geração e tornou-se um símbolo de cultura na cidade, tendo em vista que através da sua Banca de Revistas e Jornais, como era popularmente conhecida, as pessoas tinham acesso a revistas, gibis, jornais e diários (Pernambuco e União), contribuindo desta forma para difusão de informações políticas, econômicas e sociais em nossa cidade, especialmente em tempos em que o acesso à comunicação e à cultura eram limitados. Sua dedicação e compromisso em levar conhecimento, atualidade e leitura ao povo agrestinense contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento intelectual e social de nossa comunidade, merecendo, portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

*Juntos, zelando por nossa cidade!*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, prevê em seu art. 156, inciso V, que tal Câmara poderá atribuir o título de Cidadão Benemérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, o que se dará por meio de Decreto Legislativo, vejamos:

Art. 156. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:

[...]

V - Atribuição de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO AGRESTINENSE ou outras honorarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo em referência encontra amparo na Constituição da República e está em plena consonância com a legislação municipal pertinente à matéria.

Ex vi, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação legal.

Agrestina/PE, em 11 de novembro de 2025.

**THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA**

ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: [camara@agrestina.pe.leg.br](mailto:camara@agrestina.pe.leg.br)

Telefone: (81) 3744-1091



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo Nº 018/2025**, apresentado pelo Vereador Adilson Tavares das Neves da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de Título de Cidadão Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Inácio Silva de Freitas.

### PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 018/2025** de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves, o título honorífico de “**CIDADÃO AGRESTINENSE**” ao Ilustríssimo Senhor **INÁCIO SILVA DE FREITAS**, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como proprietário de uma Banca de Revistas e Jornais, que marcou uma geração e tornou-se um símbolo de cultura na cidade, tendo em vista que através da sua Banca de Revistas e Jornais, como era popularmente conhecida, as pessoas tinham acesso a revistas, gibis, jornais e diários (Pernambuco e União), contribuindo desta forma para difusão de informações políticas, econômicas e sociais em nossa cidade, especialmente em tempos em que o acesso à comunicação e à cultura eram limitados. Sua dedicação e compromisso em levar conhecimento, atualidade e leitura ao povo agrestinense contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento intelectual e social de nossa comunidade.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto de Decreto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2025.

**Adilson Tavares das Neves**  
Presidente da Comissão

**José Jobson Ferreira Silva**  
Relator

**Saulo Alves Batista**  
Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo Nº 018/2025**, apresentado pelo Vereador Adilson Tavares das Neves da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de Título de Cidadão Agrestinense ao Ilustríssimo Senhor Inácio Silva de Freitas.

### PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 018/2025** de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves, o título honorífico de “**CIDADÃO AGRESTINENSE**” ao Ilustríssimo Senhor **INÁCIO SILVA DE FREITAS**, em reconhecimento a sua trajetória de vida, junto à comunidade Agrestinense, através dos seus serviços prestados como proprietário de uma Banca de Revistas e Jornais, que marcou uma geração e tornou-se um símbolo de cultura na cidade, tendo em vista que através da sua Banca de Revistas e Jornais, como era popularmente conhecida, as pessoas tinham acesso a revistas, gibis, jornais e diários (Pernambuco e União), contribuindo desta forma para difusão de informações políticas, econômicas e sociais em nossa cidade, especialmente em tempos em que o acesso à comunicação e à cultura eram limitados. Sua dedicação e compromisso em levar conhecimento, atualidade e leitura ao povo agrestinense contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento intelectual e social de nossa comunidade.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto Legislativo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2025.

**Josenildo Nery da Silva**

Presidente da Comissão

**Caio de Azevedo Alves**

Relator

**Emília Alves Fernandes**

Membro